



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17/8 21.08.75
Hora 13:40

PROC. N.º 304-05/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEN GOMES

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de agosto do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
GILBERTO ERNESTO DA SILVEIRA e outro _____ contra
EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA.

Chefe da Secretaria
7/ DRA. FERREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: 1º- COMPROVAR DEPÓSITOS DO F.G.T.S. e guias de AM, código 01.
2º- COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITOS DO F.G.T.S. e guias de AM, código 01.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 304-145
305
Em 07/08/75

Proc. N.º 304/75
-305

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GILBERTO ERNESTO DA SILVEIRA CPF:

(Reclamante)

servente casado brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Vila Anchieta-quadra B-nº15-Montenegro

12397 Série 299 portador da C. P. - N.º

e apresentou a seguinte reclamação contra

EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA.

drenagens

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rodovia ER-RS-5-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

-Que trabalhou p/a rcda. de 14.05.75 até 17.07.75, quando foram demitidos sem justa causa;

-Que trabalhava como servente percebendo Cr\$2,50 por hora;

-Que o Banco Sul Brasileiro S/A informou não haver depósitos de F.G.T.S. em sua conta;

RECLAMA:

Comprovar depósitos do F.G.T.S. e guias de AM, código 01.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de agosto de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Gilberto Ernesto da Silveira
Gilberto Ernesto da Silveira (rcte.)

[Assinatura]
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. J. de Montenegro

Protocolo N.º 304-05/75

Em 04 / 08 1975

Proc. N.º 304-05/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MANOEL JANONES DA SILVEIRA Não tem CPF

servente (Reclamante) solteiro brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Anchieta-quadra B-nº15-Montenegro, portador da C. P. - N.º

14.006 Série 298, apresentou a seguinte reclamação contra

EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA. drenagens

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rodovia ER-RS-5-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

-Que trabalhou p/a reda. de 14.05.75 até 25.06.75, quando foi demitido sem justa causa;

-Que trabalhava como servente percebendo Cr\$2,50 por hora;

-Que o Banco Sul Brasileiro S/A informou não haver depósitos de F.G.T.S. em sua conta;

RECLAMA:

Comprovação de depósitos do F.G.T.S. e guias de AM, código 01..... a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de agosto de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Manoel Janones da Silveira
Manoel Janones da Silveira (rcte.)

Dr. Therozinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi dada e expedida a devida notificação à rede através do sr. Of. de Just. Avaliador.

Montenegro, 07 de 08 de 1975


Chefe de Secretaria

 Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Montenegro

Proc. nº 304-05/75

Reques: MANOEL JANONES DA SILVEIRA E OUTRO

Roda.: EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente do INPS -

N/CIDADE

Fela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamantes: Manoel Janones da Silveira e Gilberto Ernesto da Silveira e como reclamada: Empreiteira Santa Luzia Ltda (drenagem), tendo sido designada audiência para o dia 27 de agosto de 1975, às 13:40 horas.

Montenegro, 07 de agosto de 1975.

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo

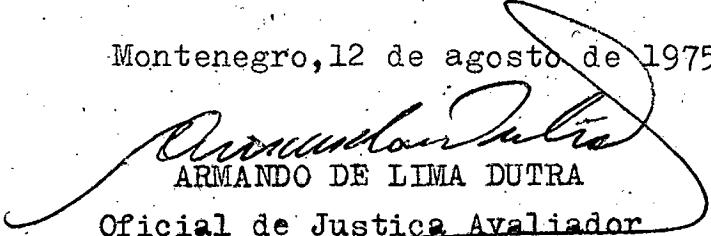
Chefe de Secretaria

12 08 1975
Stringly
M. Stringly - 42748
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS na pessoa da Chefe do Serviço de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de agosto de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 304-05/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rodovia ER-RS-5 -MONTENEGRO**

PARTES: Reclamante : **GILBERTO ERNESTO DA SILVEIRA e outro**

Reclamado: **EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **vinte e sete (27)** do mês de **agosto/1975**, às **treze e quarenta (13:40)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 07 de agosto de 1975.

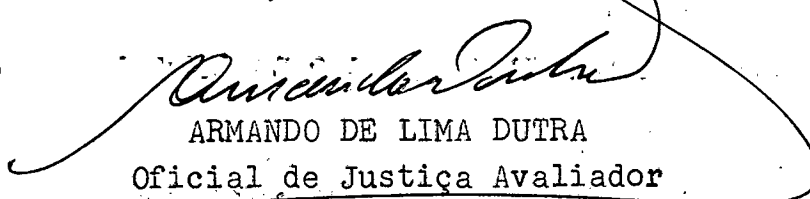
** Gilberto Ernesto da Silva*

[Assinatura]
Dr. Vitorzinho da Figueiredo
Chefe de Seção

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 12,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Rua José - Luiz, sendo aí, notifiquei a Empreiteira Santa Luzia - Ltda., na pessoa do Encarregado da Obra, Montenegro ao Rincão do Cascalho, SR. GENTIL C. DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

Montenegro, 19 de agosto de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO Nº 304-05/75

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GILBERTO ERNESTO DA SILVEIRA E MANOEL JANONES DA SILVEIRA, reclamantes e EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: comprovar depósito do FGTS e entregar guias de AM código 01. Presentes as partes. A reclamada representada pelo Sr. IVAN FLAVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA, ao qual foi dado prazo para entregar a procuração em 48 horas. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: A reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$109,00 para GILBERTO e Cr\$72,00 para MANOEL, importâncias estas relativas ao FGTS não recolhido e pago diretamente aos reclamantes neste ato. Isento de custas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz(a) do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Gilberto Ernesto da Silveira
Reclamante

Reclamada

Manoel Janones da Silveira
Reclamante

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GILBERTO ERNESTO DA SILVEIRA E OUTRO (Representação quando houver) e o Reclamado EMPREITEIRA SANTA LUZIA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 181,00 ^{decisão preferida} (Cento e oitenta e um cruzeiros.x.) relativa a acordo relativo ao FGTS

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Gilberto- Cr\$109,00

Manoel- Cr\$72,00

Gilberto Ernesto da Silveira

Manoel
Chefe de Secretaria

Manoel Favores da Silveira
Reclamante

Manoel
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de agosto de 19 75

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

3.º TABELIONATO

Maria Virginia de Sousa Oliveira Dias
TABELIÃ

Florinda Silveira Fernandez
1.ª Ajudanta Substituta

Walkyria Pomar da Silveira
2.ª Ajudanta Substituta

BAGÉ - RS. - BRASIL

Data
se
Jun
1975
Maria Virginia de Souza Oliveira Dias
3.º TABELIONATO

MARIA DE BEM GOMES
Juza de Trabalho - Substituto



Maria Virginia de Souza Oliveira Dias
Tabeliã

FLORINDA SILVEIRA FERNANDEZ
1.ª Ajudante-Substituta

WALKYRIA POMAR DA SILVEIRA
2.ª Ajudante-Substituta

Edif. IBAGÉ - Sala 25 - Fone 2-26-27

Traslado de Procuração

Livro n.º 78 Fls. 119

Procuração bastante que faz a firma EMPREITEIRA SANTA LUZIA LIMITADA a favor do senhor IVAN FLAVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA, como adiante se declara.

[Handwritten signatures]

Saibam quantos este Instrumento público de procuração bastante virem que, no ano de Cristo, de mil novecentos e setenta e cinco aos quatro (04) dia do mês de março nesta cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste tabelionato, no Edifício Ibagé, - Sala 25 compareceu como Outorgante, a firma EMPREITEIRA SANTA LUZIA LIMITADA, representada pelo sócio, senhor MILTON STEIGLEDER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, em preiteiro, residente em Seival, bra nesta cidade, CPF 139.212.400,

[Handwritten signatures]

meu conhecido e das duas testemunhas no fim nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, pessoas idôneas e capazes do que dou fé. Perante as quais disse que nomeava e constituiu a seu bastante procurador, onde preciso fôr, o senhor IVAN FLAVIO STEIGLEDER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, escriturário, residente em Seival, portador da Carteira de Identidade número 950.916, com poderes para assinar contratos de serviço com a firma BRASILIA OBRAS PÚBLICAS, e também com a firma LEQUIPEL, Locação

TABELIONATO
Rua Capitão Cruz, 2219
ANTÔNIO LUIZ KINDEL
TABELIÃO
Montenegro - RS

AUTENTICO a presente cópia fotostática
por conferir com o original apresentado.

Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Montenegro,

[Handwritten signature]
29 ACO 1975
[Handwritten signature]

Locação de Equipamentos Limitada, assinar contratos de serviço, emitindo e demitindo empregados, pagar, assinar recibos, receber quitação; - podendo ainda, fazer cadastramentos bancários, em qualquer estabelecimento no gênero, efetuar depósitos e retiradas, promover, em qualquer tempo, a liquidação da conta, aceitar e estabelecer cláusulas e condições de depósito, passar recibo e dar quitação, assinar, emitir e requisitar cheques, bem como guias de retiradas, solicitar e obter informação sobre o saldo existente nos mesmos; emitir duplicadas, faturas, receber qualquer importância pela Outorgante, assinar recibos, dar quitação, representar perante repartições públicas federal, estadual, municipal e autárquicas (INPS - IPE), assinar Carteiras Profissionais, movimentar FUNDO DE GARANTIA e tudo mais que preciso fôr, para o fiel cumprimento deste mandato. Substabelecer. Revogando pela presente a Procuração lavrada por instrumento público, neste Tabelionato, a folhas cinquenta e quatro (54) deste mesmo Livro, em data de nove de janeiro do corrente ano. Lida esta Escritura em voz alta às partes e testemunhas, e acharam-se conforme, aceitaram reciprocamente e outorgaram. Assinam com as partes as testemunhas Jaci Rodrigues Corrêa, doméstica e Delcio Dutra Quevedo, - motorista, ambos brasileiros, casados, aqui residentes e domiciliados. pessoas idôneas do que dou fé. Eu, Maria Virgínia de Sousa Oliveira Dias Tabeliã, o escrevi, subscrevi e assino, em público e raso. Maria Virgínia de Sousa Oliveira Dias, Tabeliã. Em testemunho (sinal público) da verdade. Bagé, 04 de março de 1975. MILTON STEIGLEDER DE OLIVEIRA - JACI RODRIGUES CORRÊA - Delcio Dutra Quevedo. Trasladado do original ao qual está conforme na mesma data rétro. É verdade e dou fé. Eu, Florinda Silveira Fernandez, Ajudante Substituta da Tabeliã, o datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho *H S / J* da verdade

Bagé, 04 de março de 1975

Florinda Silveira Fernandez
la. Ajudante Substituta da Tabeliã

Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Florinda Silveira Fernandez</i>	
Dou fé. Em Teste <i>[Sinal Público]</i> da verdade. Montenegro, 04 JUN 1975 <i>[Sinal Público]</i>	
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	

RECONHECER A FIRMA DO
3º TABELIONATO
Sal. Câmara, 366 - P. ALCOBA

3. TABELIONATO
Maria Virgínia de Sousa Oliveira Dias TABELIA
Florinda Silveira Fernandez 1.ª Ajudante Substituta
Walkyria Pomar da Silveira 2.ª Ajudante Substituta
BAGÉ - RS. - BRASIL